LEI Nº 1034/2008

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1021/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da **Lei Municipal nº 1021/2007,** de 19 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ **240.750,00(duzentos e quarenta mil e setecentos e cinqüenta reais),** observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa **CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 19 de março de 2008.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL